



RESOLUÇÃO Nº 649/2024

Acrescenta dispositivos a Resolução no 554, de 1o de dezembro de 2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru), criando a Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 231, da Resolução no 554, de 1o de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, o inciso XIII, passando a ter a seguinte redação:

Art. 231 – As Comissões Permanentes, com atribuições definidas neste Regimento, são:
(...)

XIII – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Acrescenta-se ao Capítulo IV – Das Comissões Permanentes, da Resolução no 554/2010, a Seção XIII, com a redação a seguir: (...)

Seção XIII

Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Art. 3º Acrescenta-se ao Capítulo IV – Das Comissões Permanentes, da Resolução no 554/2010, na Seção XIII, que dispõe da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, o artigo 254 – E, com a redação a seguir:

(...)

Art. 254 – E – À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços compete apreciar e emitir parecer sobre assuntos relacionados com:

- a) matérias atinentes a relações econômicas do município;
- b) política e atividade industrial, comercial e de serviço, além do setor econômico terciário;



- c) atividade econômica municipal e em regime empresarial;
- d) proteção e benefícios especiais temporários e permanentes que envolvam atividades da indústria, comércios e serviços;
- e) cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica.
- f) realizar estudos e elaborar propostas para alavancar o desenvolvimento econômico do município, aqui compreendido tanto na dimensão dos seus polos estruturados, quanto nas iniciativas vinculadas à economia popular e solidária, inclusive as experiências de caráter cooperativistas e associativistas;
- g) fazer o acompanhamento e participar da elaboração e fiscalização dos programas governamentais e do Poder Executivo Municipal, relativos aos interesses do desenvolvimento econômico do município, e,
- h) acompanhar as ações governamentais e de entidades não governamentais (ONGs) e colaborar com estas em defesa do desenvolvimento econômico do município, principalmente no que se refere mais diretamente a ações capazes de gerar ocupação e renda.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, terça-feira, 25 de junho de 2024.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente

Autoria da Mesa Diretora